

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO GRUPO A, B e E, FIRMADO ENTRE A UPAE ARRUDA, NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE, E BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA., NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA.**

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, associação civil sem fins lucrativos, na qualidade de gestora da UPAE ARRUDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.894.988/0005-67, com sede na Avenida Professor José dos Anjos, S/N, Arruda, Recife/PE, CEP: 52.120-100, neste ato representada pelo Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº nº 970291556-92 (SSP/CE), e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, doravante denominada simplesmente “Contratante”, e

**BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.863.530/0001-80, com sede na BR-232, S/N, Lote nº 03, Distrito Industrial, Pombos/PE, CEP 55.630-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. José Cesário da Cunha Neto, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob n.º 194.246.984-53, doravante denominada simplesmente “Contratada”;

**CONSIDERANDO**

- (i) que as Partes firmaram contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares do Grupo A, B e E (“Contrato”); e
- (ii) o interesse das Partes na redução do preço dos serviços prestados;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO PREÇO.** As Partes resolvem reduzir o preço individual de cada bombona coletada pela Contratada, de modo que o valor a ser pago pela Contratante, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, será de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), que se refere a cada bombona efetivamente coletada, transportada, tratada e destinada pela Contratada, independentemente do seu peso.



BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.  
José Cesário da Cunha Neto  
Diretor Adm. Financeiro

F. Bitu

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 05 de fevereiro de 2018.

*Filipe Costa Leandro Bitu*

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC  
UPAE ARRUDA**

Filipe Costa Leandro Bitu  
Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão

*[Assinatura]*  
**BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**  
José Cesário da Cunha Neto

**BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**  
José Cesário da Cunha Neto  
Diretor Adm. Financeiro

TESTEMUNHAS

*[Assinatura]*  
Nome: *Karine Fernandes Perceira*  
CPF: *834.597.154-70*

*[Assinatura]*  
Nome: *José Antonio Teixeira*  
CPF: *922.187.094-49*

